



Decisão do CARF relacionada à cobrança de IRPJ e CSLL sobre lucros de controladas no exterior

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2019 - Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras informa que o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) proferiu, ontem, por maioria, decisão desfavorável em processo administrativo fiscal que aborda a cobrança do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), referente ao exercício de 2012, em relação ao lucro auferido por empresas controladas e coligadas no exterior, no valor aproximado de R\$ 1,7 bilhão.

A Petrobras aguarda a intimação da decisão e recorrerá à Câmara Superior do CARF. A companhia entende que o julgamento não altera a classificação de expectativa de perda possível.

As informações referentes a este processo estão apresentadas nas demonstrações financeiras (ITR) do 3º trimestre de 2018, através da nota explicativa 28.3. Processos judiciais não provisionados – processos de natureza fiscal.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS | Relacionamento com Investidores

e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br

Av. República do Chile, 65 – 1002 – 20031-912 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510 / 99471 0800-282-1540

